



**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 01 MARÇO DE 2016.**

Atualiza as tarifas do Serviço de Taxi Especial da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 128, de 23 de janeiro de 2007, e o § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam atualizadas as tarifas cobradas no Serviço de Taxi Especial da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em 9,87% (nove vírgula oitenta e sete por cento), passando o seu custo quilométrico I, de R\$2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$3,13 (três reais e treze centavos). A bandeirada passa de R\$5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para R\$5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos);

**Art. 2º** A cobrança do custo quilométrico rodado II será de R\$3,76 (três reais e setenta e seis centavos), e será permitida somente em corridas aferidas pelo taxímetro, no horário compreendido entre 22h00min e 06h00min, de segunda a sexta feira, aos domingos e feriados e aos sábados após as 14h00min;

**Art. 3º** Não poderá haver cobrança de taxa de retorno, de volumes transportados e de transporte por carrinho de supermercado.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da zero (00:00) hora do dia 03 de março de 2016.

**Murilo de Campos Valadares**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas em Belo Horizonte, aos 01 de março de 2016.